



LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO

N° 37000009

Versão: 02

Data: 25/11/2015

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome

CENTRO LOGÍSTICO E COMERCIAL DE PAULÍNIA

Logradouro

RUA DOUTOR ROBERTO MOREIRA (PLN 010)

Cadastro na CETESB

513-95098-7

Número Complemento Bairro

S/N

DO QUILOMBO

CEP

13140-000

Município

PAULÍNIA

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)	Nº Quadras	Nº Lotes
5 - Comercial e Industrial	2	52
Bacia Hidrográfica	UGRHI	
14 - PIRACICABA	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ	
Corpo Receptor	Classe	
null		

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	150944,51	78,43	Vias Públicas	39848,70	20,71
Outros(*)			Institucionais	1655,62	0,86
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	192448,83	100,00

Propriedade

Título

MATRÍCULA 3.512 DO 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Proprietário(s)

MGB DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Logradouro

RUA DOUTOR ROBERTO MOREIRA (PLN 010)

Número Complemento Bairro

S/N

DO QUILOMBO

CEP

13140-000

Município

PAULÍNIA

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
O empreendimento licenciado terá um prazo máximo de 2 (dois) anos para dar início as obras de implantação, sob pena de caducidade da presente licença, conforme disposto no § 1º do artigo 70 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações. A pedido do interessado e a critério da Cetesb, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;
Após a implantação das obras de infraestrutura do empreendimento e antes da ocupação do mesmo, deverá ser requerida e obtida a Licença de Operação da CETESB, conforme disposto no inciso IV do artigo 62 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91142410	Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **PAULÍNIA**
Esta licença de número 37000009 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca